

## **REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.**

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. Oferta de desconto para candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância do CESUMAR, durante o período de 09/08/2018 a 30/09/2018, e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio há no máximo 10 anos, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADO.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), através do Boletim do Exame de no máximo 10 anos, disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

3.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitas a desconto. Além do desconto, o beneficiado poderá optar pelo PAI – Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do mesmo.

3.2.1 Para o módulo 54.2018, será mantida a condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

|                     |                                    |
|---------------------|------------------------------------|
| Até 599 Pontos      | 10% de desconto para todo o curso* |
| De 600 a 699 Pontos | 15% de desconto para todo o curso* |
| De 700 a 749 Pontos | 25% de desconto para todo o curso* |
| Acima de 750 Pontos | 40% de desconto para todo o curso* |

\* Considerar mais 10% de pontualidade.

3.2.2 Para ter direito ao benefício, o aluno deverá encaminhar o boletim do ENEM que será avaliado pelo Financeiro e posteriormente aplicará a bolsa de acordo com a nota.

3.2.2.1 Na análise para aplicação do desconto, será considerado a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

3.2.3 O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

3.2.3.1 . Essa condição começou a ser ofertada no processo seletivo 53/2018, portanto só será válida para ingressantes no 53/2018 e no 54/2018.

3.2.4 Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM que NÃO solicitarem essa condição, permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).

3.2.5. Alunos ingressantes por outros processos seletivos, também tem direito de solicitar essa condição. Porém, o desconto não é acumulativo. Dessa forma, se o aluno já possuir alguma bolsa, será feita uma verificação e ele ficará com a bolsa de maior percentual.

3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.5. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar de outras campanhas em vigor.

3.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.

3.9. O BENEFICIADO poderá participar dos Programas de Indicação. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

3.9.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento dos Programas de Indicação (Eu Indico Aluno e Eu Indico Candidato).

3.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.11. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para as Engenharias EAD.

3.12. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

3.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 08 de Agosto de 2018.

**Cesumar**

